



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 2.075/2022,
DE 31 DE MAIO DE 2022.**

“Altera alíneas do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.550/13”.

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.550/13, de 27 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais), se estudantes da educação do ensino médio regular;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), se estudantes da educação profissional de nível médio;
- c) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes do ensino superior.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de maio de 2022.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração